

A quarta secção do Tribunal Judicial da Província de Gaza exarou o despacho de pronúncia e marcou para a segunda semana de Maio o início do julgamento do Processo N° 78/2018 sobre o assassinato do activista social Anastácio Matavele, director executivo do Fórum das Organizações Não-Governamentais de Gaza (FONGA).

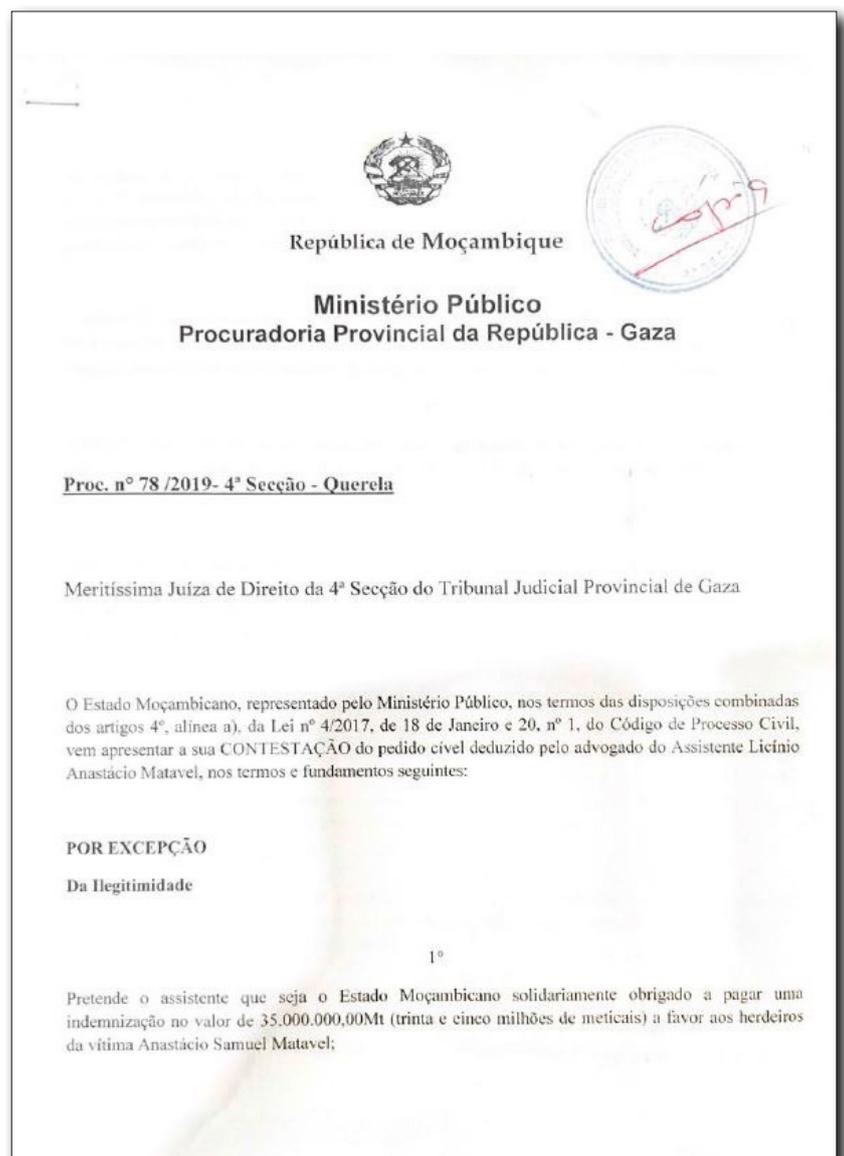
O despacho de pronúncia saiu no dia 23 de Março, um mês e meio depois do encerramento da instrução contraditória, a fase do processo que visa esclarecer e completar a prova indiciária através de uma investigação mais ampla. E foi justamente nesta fase em que o advogado da família Matavele requereu ao Tribunal que fossem feitas diligências para a obtenção de extractos de conversas telefónicas mantidas entre os arguidos nos dias 5, 6 e 7 de Outubro de 2019.

Trata-se, pois, de uma diligência reputada essencial para a descoberta da verdade material, pois havia fortes hipóteses de os áudios das conversas mantidas entre os arguidos nas vésperas e no próprio dia do cometimento do crime revelarem factos importantes para a acusação definitiva.

Entretanto, a juíza da causa não se pronunciou em relação ao pedido do assistente. Isto é: não requereu às operadoras de telefonia móvel o fornecimento de extractos de conversas entre os arguidos e nem indeferiu o pedido do assistente. Ora, é de lei que o juiz pode indeferir diligências requeridas desde que as julgue irrelevantes para a descoberta da verdade, mas o indeferimento deve ser feito por despacho fundamentado. E não por mero silêncio, como procedeu a juíza da quarta secção do Tribunal Judicial da Província de Gaza.

Esta actuação parcial e tendenciosa do Tribunal só serve para obstruir a descoberta da verdade material, sobretudo a iden-

Procuradoria da República nega justiça a Anastácio Matavele



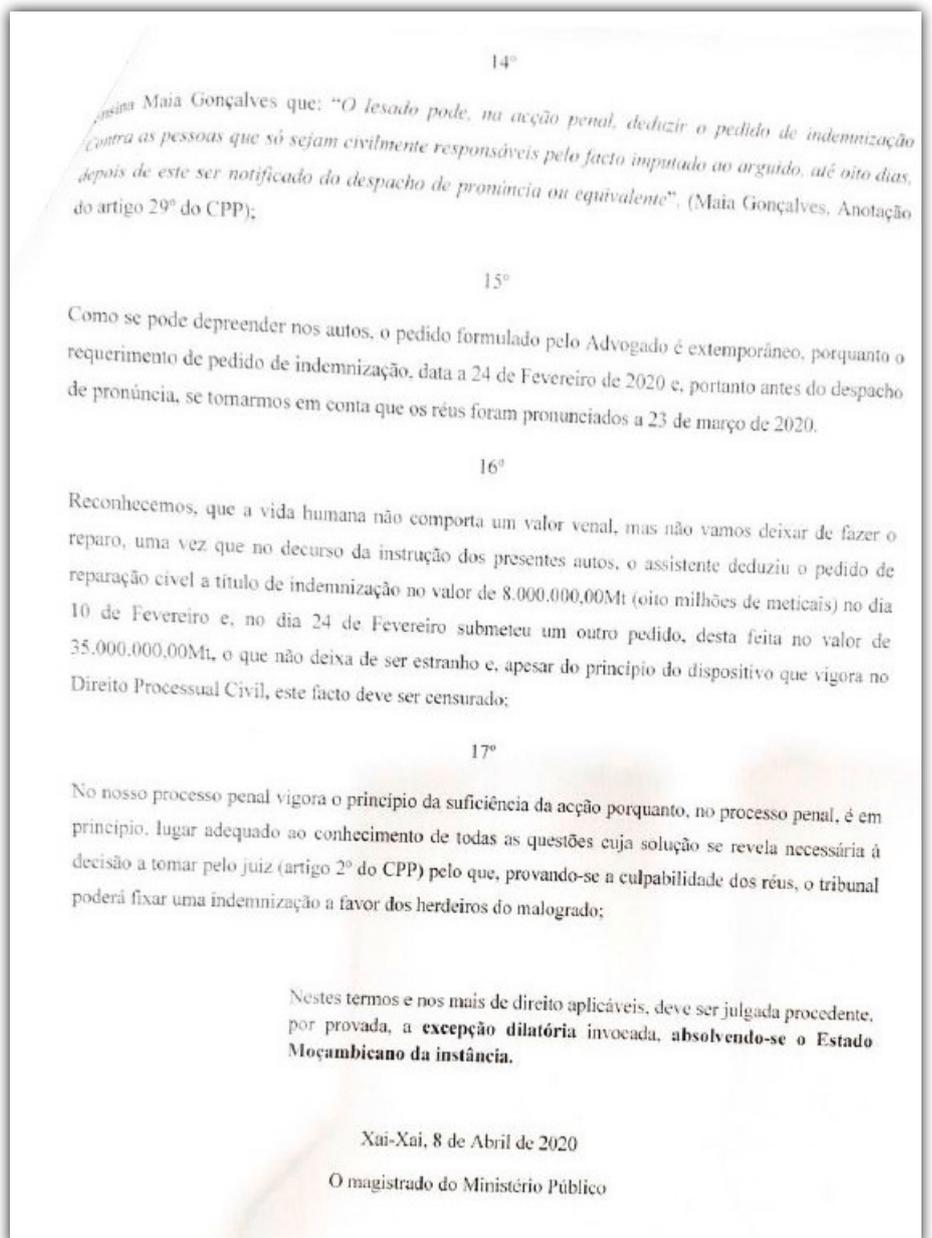
tidade dos verdadeiros mandantes do assassinato a tiro de Anastácio Matavele, ocorrido no dia 7 de Outubro do ano passado, na cidade de Xai-Xai.

Depois do Tribunal, agora é a vez da Procuradoria Provincial de Gaza de inviabilizar a justiça no “caso Matavele”, através da tentativa de desresponsabilizar o Estado, uma estratégia que também está a ser usada pelos arguidos. No dia 8 de Abril, o Ministério Público submeteu ao tribunal uma contestação contra o requerimento apresentado pelo advogado da família Matavele, no dia 24 de Fevereiro último, no qual pedia que o Estado fosse solidariamente obrigado a pagar uma indemnização no valor de 35 milhões de meticaís, a favor dos herdeiros da vítima Anastácio Matavele.

O pedido do advogado da família Matavele tem fundamento na Constituição da República, que estabelece, no nº 2 do artigo 58, que o Estado é responsável pelos danos causados por actos ilegais dos seus agentes, no exercício das suas funções, sem prejuízo do direito de regresso nos termos da lei.

Tal como vem defendendo o Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD), o assassinato de Anastácio Matavele é um crime de Estado, pois: todos os envolvidos são agentes da Polícia, alguns com cargos de responsabilidade; as armas usadas foram requisitadas e devolvidas aos quartéis do Estado; os agentes actuaram nas horas normais de expediente; três envolvidos foram promovidos pelo Comando Geral da Polícia, tal como prometido.

Apesar de reconhecer que os seis arguidos acusados são membros da Polícia afectos à 3ª Subunidade de Intervenção Rápida, dos quais três integram o Grupo de Operações Especiais



O pedido do advogado da família Matavele tem fundamento na Constituição da República, que estabelece, no nº 2 do artigo 58, que o Estado é responsável pelos danos causados por actos ilegais dos seus agentes, no exercício das suas funções, sem prejuízo do direito de regresso nos termos da lei.

(GOE), o Ministério Público está a investir tudo para “desresponsabilizar” o Estado, uma acção que visa evitar que este seja obrigado a indemnizar os herdeiros de Anastácio Matavele.

Assim, o Ministério Público argumentou, na sua contestação, que os arguidos agiram por conta e risco próprios e que a missão de assassinar Anastácio Matavele era do seu interesse particular. Trata-se, no fundo, da mesma estratégia usada pelos arguidos Euclídio Mapulasse e Edson Silica, que negam ter recebido ordens superiores para assassinar Anastácio Matavele. Mas no primeiro interrogatório, Euclídio Mapulasse deixou escapar que a ordem era “disparar para as pernas da vítima para a impedir de andar” e que foram prometidos promoções nas carreiras como prémio.

Num dos pontos da sua contestação, o Ministério Público escreve que “o assassinato de Anastácio Matavele ocorreu no dia 7 de Outubro de 2019 e, nesta data, era tolerância de ponto em virtude de ser o dia da Cidade de Xai-Xai e, como tal, não há nenhum elemento de prova que ateste que os arguidos e/ou réus estavam em missão de serviço de Estado e, como tal, eles cometeram o crime por conta e riscos próprios”.

Ora, este argumento não



Anastácio Matavele.

Num dos pontos da sua contestação, o Ministério Público escreve que “o assassinato de Anastácio Matavele ocorreu no dia 7 de Outubro de 2019 e, nesta data, era tolerância de ponto em virtude de ser o dia da Cidade de Xai-Xai e, como tal, não há nenhum elemento de prova que ateste que os arguidos e/ou réus estavam em missão de serviço de Estado e, como tal, eles cometeram o crime por conta e riscos próprios”.

procede e configura uma enormidade jurídica. Em Moçambique, os feriados e as tolerâncias de ponto não abrangem trabalhadores e funcionários cuja natureza da sua actividade não permite interrupção no interesse público. E os membros da Polícia fazem parte deste grupo de funcionários que não são abrangidos pelas tolerâncias de ponto, pois o dever de garantir a ordem e segurança públicas não permite interrupção no interesse público.

Em outras palavras, os membros da Polícia trabalham nos feriados e nas tolerâncias de ponto e os arguidos Alfredo Macuá-cua, Justino Muchanga, Januário Rungo, Euclídio Mapulasse, Edson Silica e Tudelo Guirugo estavam em missão de serviço no dia em que silenciaram uma das vozes mais informadas em Gaza.

A actuação do Tribunal Judicial da Província de Gaza e da Procuradoria Provincial de Gaza mostra claramente que os órgãos judiciais moçambicanos não estão interessados em fazer justiça no “caso Matavele”, por isso o CDD reitera que este crime hediondo deve ser levado aos mecanismos internacionais de defesa de direitos humanos de modo que o Estado moçambicano seja responsabilizado pelos actos dos seus agentes.

COVID-19

STATE OF EMERGENCY AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE

Report human rights abuse during the state Of emergency in mozambique

From April the 1st to the 30th, 2020

CALL NOW:
87 85 33 330

WhatsApp

Respect human rights in Mozambique. Spread the word! COVID-19 An initiative of



COVID-19

ESTADO DE EMERGÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE

Denuncie os abusos contra os Direitos Humanos em Moçambique

De 01 a 30 de Abril de 2020

LIGUE JÁ:
87 85 33 330

WhatsApp

Respeite os Direitos Humanos na resposta ao COVID-19. Passe a palavra! Uma iniciativa de



Help respect human rights Mozambique. Spread the word!

Ajude a respeitar os Direitos Humanos em Moçambique. Passe a palavra!



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo.
Layout: CDD

Contacto:
Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique
Telefone: 21 41 83 36

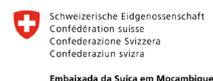
 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



Comissão Episcopal de Justiça e Paz, Igreja Católica

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

